PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 23/02/76 fls/800831
Maria Soares Vieira
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

LEI Nº 254/76

O Prefeito do Município do Belo Jardim, faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e eu sanciono a presente Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito e de providencias Correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importancia de quarenta mil cruzeiros (Cr$. 40.000,00)para fazer / face com as despesas de manutenção da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º decorrerá por / conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada e saldo do exercício anterior:

Saldo do exercício anterior 1975.....Cr$. 40.000,00

T O T A L.....Cr$. 40.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 23 de Fevereiro de 1976.

Sebastião Lopes da Silva